

DIÁRIO



OFICIAL

Município de Faxinal - Poder Executivo

Diário Oficial Eletrônico do Município de Faxinal

Lei Municipal nº1549/2012, de 07 de março de 2012

Ylson Álvaro Cantagallo

Prefeito Municipal

Departamento Municipal de Licitação e Compras

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura

Site: www.faxinal.pr.gov.br digital

Avenida Brasil, 694, Centro CEP: 86840-000 Fone: (43) 3461-8007 Faxinal – PR E-mail: diariooficial@faxinal.pr.gov.br

ANO MMXXIV

FAXINAL, 17 de abril, de 2024

EDIÇÃO 1.382/2024

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº. 13 /2024

Processo Administrativo nº 16 /2024

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresas para Manutenção corretiva e preventiva com fornecimento de peças e mão de obra de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas de construção, e máquinas agrícolas pertencentes a frota municipal, conforme quantidades estimadas e especificações constantes nos Anexos, que integram o presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:00 horas do dia 06 de maio de 2024

INÍCIO DA DISPUTA: às 08:30 horas do dia 06 de maio de 2024.

Informações Complementares e o Edital Completo poderão ser adquiridas na Avenida Brasil, 694 – Centro – Fone (43) 3461-8000 – Departamento de Compras e Licitações, ou através do site www.faxinal.pr.gov.br.

Prefeitura Municipal de Faxinal-PR, 17 de abril de 2024.

RICARDO SIQUEIRA DE LUCCAS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente conforme previsto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Processo Nº	37/2024
b) Licitação Nº	9/2024
c) Modalidade	Dispensa
d) Data Homologação	16/04/2024
e) Objeto Homologado	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS PARA A CAMPANHA “FAÇA BONITO”, QUE TEM COMO OBJETIVO A MOBILIZAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FORNECEDOR: A.S. SEMEGHINI - ENXOVAIS - CNPJ: 23.206.130/0001-80

Valor Total do Fornecedor: 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Qua nt.	Val or Unit .	Valor Total
1	CAMISETA MASCULINA CONFECCIONADA EM MALHA PV	Própria Conf Edital	UND	25	R\$ 33,66	R\$ 841,50



										(65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165G/M², FIO , EM COR LARANJA. MALHA COM TRATAMENTO ANTIPILING, A CAMISETA DE MANGA CURTA, DEVERÁ POSSUIR GOLA REDONDA DUPLA 100 % POLIÉSTER , COM ESTAMPA NA PARTE DA FRENTE COM ARTE DESENVOLVIDA PARA A CAMPANHA , COM CORES DIVERSAS . A PARTE DE TRÁS COM LOGOTIPO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA MUNICIPAL , NA COR BRANCA . OS OMBROS , LATERIAS E MANGAS DEVERÃO SER COSTURADOS EM MÁQUINA OVERLOQUE . A BARRA DA CAMISETA DEVERÁ SER COSTURADA EM MÁQUINA GALONEIRA 2 AGULHAS COM 2,0 CM PRONTA . PARA CONFECÇÃO DESTA PEÇA DEVERÁ SER UTILIZADA LINHA EM 100% POLIÉSTER , Nº 120, NA COR DO TECIDO . A PEÇA DEVE ESTAR LIMPA E INTEGRAL , ISENTA DE QUALQUER DEFEITO QUE	COMPROMETIDA A SUA APRESENTAÇÃO . ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DEVE SER DE TECIDO BRANCO, FIXADA EM CARÁTER PERMANENTE E INDELÉVEL NA PARTE TRASEIRA DA GOLA. OS CARACTERÍSTICOS TIPOGRÁFICOS DOS INDICATIVOS NA COR PRETA DEVENDO SER UNIFORMES E INFORMAR A RAZÃO SOCIAL, CNPJ , MARCA, COMPOSIÇÃO DO TECIDO , SÍMBOLOS /INSTRUÇÕES DE LAVAGEM E TAMANHO						
										2	CAMISETA FEMININA CONFECCIONADA EM MALHA PV (65% POLIÉSTER E 35% ALGODÃO) COM SUA GRAMATURA DE 165G/M², FIO , EM COR LARANJA. MALHA COM TRATAMENTO ANTIPILING, A CAMISETA DE MANGA CURTA, DEVERÁ POSSUIR GOLA REDONDA DUPLA 100 % POLIÉSTER , COM ESTAMPA NA PARTE DA FRENTE COM ARTE DESENVOLVIDA PARA A CAMPANHA , COM CORES DIVERSAS . A	Própria C. Editorial	UND	45	R\$ 35,30	R\$ 1.588,50	



Certificado Digital

VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

FORNECEDOR: ANDREA DE MOURA - CNPJ: 40.318.138/0001-58

Valor Total do Fornecedor: 22.199,91 (vinte e dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

LOTE 2 LOTE 2

Valor Total do Lote: 16.199,91 (dezesseis mil, cento e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Apresentação teatral: O Medo de Terezinha (alusiva ao tema abuso e exploração sexual), cada sessão com duração de sessenta minutos, quatro atores em cena. O grupo leva os seguintes equipamentos de iluminação e sonorização para realizar a apresentação: Pannel de led, equipamento de sonorização (seis caixas ativas marca EV de 12p. com pedestais, mesa de 24 canais digital Behringer, 5 microfones auriculares digital handset marca Shure, 2 microfones sem fio de mão, um notebook), equipamento de iluminação (sendo 12 canhões de LED, quatro torres de iluminação, mesa controladora DMX, 4 minibrut, 6 cobe, em LED). Cenário (estrutura em metalon, com	Serviço	UND	9	R\$ 1.799,99	R\$ 16.199,91

4 pernas, um ciclorama, medidas 5mx4mx3.5m) e dois técnicos para montar todo o aparato. Transporte para equipe e encargos tributários inclusos.						
---	--	--	--	--	--	--

LOTE 3 LOTE 3

Valor Total do Lote: 6.000,00 (seis mil reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Diária de locação em salão de eventos com climatização por ar condicionado, em que o ambiente de uso para o espetáculo contenha minimamente: documentação pertinentes ao corpo de bombeiros, capacidade de público para minimamente 400 pessoas sentadas: pé direito com 4,00 metros, largura superior a 12 metros, comprimento o mínimo de 23 metros.	Serviço	DIARIA	2	R\$ 3.000,00	R\$ 6.000,00

FORNECEDOR: WESLEY DEL ANHOL 07035325964 - CNPJ: 25.531.913/0001-65

Valor Total do Fornecedor: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

LOTE 1 LOTE 1

Valor Total do Lote: 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).

Item	Especificação	Marc a	Unida de	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Performance artística e animação e interação com o tema: - abuso e exploração sexual: 06 personagens circo (04 palhaços, 01	Serviço	SERV	1	R\$ 9.500,00	R\$ 9.500,00



perna de pau, 01 bailarina), 06 horas de festa (aproximada mente três horas no período matutino, três horas no período vespertino); presença vip; recepção dos convidados, interação com os convidados, sessão de fotos; acessor para os cuidados com os personagens; som com música dos personagens; figurinos higienizados de acordo com os personagens e, artistas treinados a lidar com o público cuidadosame nte.					
---	--	--	--	--	--

(trinta e um mil , seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos).

RATIFICO nos termos do artigo 75 inciso II, da lei 14.133 / 2021 , em conformidade com o processo administrativo nº 39/2024

Faxinal, 17 abril de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS

DECRETO Nº 11.791/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de Cargo em Comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **HAROLDO JORGE DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 432.026.759-15 e RG: 3.152.043-6 SESP/PR, no cargo comissionado de **DIRETOR GERAL DE SERVIÇOS URBANOS, SÍMBOLO CC-DG**, no dia 17/04/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.792/2024

SÚMULA: Nomeia servidor em provimento de cargo em comissão.

O Senhor **YLSO ALVARO CANTAGALLO**, Prefeito do Município de Faxinal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Nomear **ANDREIA FERREIRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF: 052.549.979-23 e RG: 8.563.381-3 SESP/PR, no cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA**, símbolo CC-2, no dia 17/04/2024.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, Estado do Paraná, em 17 de Abril de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R\$ 31.699,91 (trinta e um mil , seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

- O valor global proposto para o fornecimento dos itens é de R\$ 31.699,91 (trinta e um mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos);
- As condições de fornecimento, pagamento e garantia serão conforme o Edital.

Faxinal, 17 de abril de 2024.

YLSO ALVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 10/2024

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFORMANCE TEATRAL , PERFORMANCE ARTÍSTICA DE PERSONAGENS E LOCAÇÃO DE SALÃO DE EVENTOS PARA A CAMPANHA “FAÇABONITO” QUE TEM COMO OBJETIVO A MOBILIZAÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA SEXUAL CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Fornecedor: ANDREA DE MOURA - CNPJ: 40.318.138/0001-58

Fornecedor: WESLEY DEL ANHOL 07035325964 - CNPJ: 25.531.913/0001-65

O valor máximo estimado sem reajuste proposto é de **R\$ 31.699,91**



EXECUTIVO MUNICIPAL



LEI N° 2374/2024

Súmula: Concede Título de Cidadão Honorário Faxinalense ao **Pr. Perci Fontoura**.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário de Faxinal ao **Pr. Perci Fontoura**, pelos relevantes serviços prestados à municipalidade faxinalense.

Parágrafo único – O **Pr. Perci Fontoura**, é o atual Presidente da CIEADEP (Convenção das Igrejas Evangélicas Assembleia de Deus no Estado do Paraná) e vice-presidente da CGADB (Convenção Geral das Assembleias de Deus no Brasil).

Art. 2º - O Título a ser outorgado constará de diploma a ser confeccionado pela Câmara Municipal de Faxinal e será entregue em sessão solene em época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de abril de 2024.


YLSQN ÁLVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 013/2024
Projeto de Lei nº 013/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.





LEI N° 2373/2024

Súmula: Dispõe sobre a criação do Ecoponto de Resíduos Recicláveis, Inservíveis, Inertes e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a criação dos Ecopontos, a fim de que possam receber resíduos sólidos secos, dentre outros, mediante entrega voluntária de pessoas físicas na Cidade de Faxinal/PR.

Parágrafo Único. Os Ecopontos são locais previamente designados pelo Município para que resíduos como descartes da construção civil, podas e supressão de árvores, cadáveres de animais e restos mortais de animais, lixo eletrônicos e correlatos possam receber tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam jogados em praças, terrenos baldios e nas ruas, contribuindo efetivamente para a melhoria dos índices de proteção ao meio ambiente.

Art. 2º O Poder Executivo poderá realizar parceria público privada, permitindo à iniciativa empresarial e ONGs, a exploração do serviço de coleta de lixo nos Ecopontos, a serem instalados em áreas da municipalidade, dando a correta destinação.

Art. 3º Os Ecopontos ocuparão áreas públicas ou terrenos com espaço adequado para a instalação de recipientes coletores dos materiais, viabilizados pela administração pública, observando a legislação de uso e ocupação do solo e de acordo com o adequado planejamento logístico e sustentabilidade técnica, ambiental e econômica.

Avenida Brasil, nº 694 - Centro - Faxinal - PR - CEP 86.840-000 - CNPJ 75.771.295/0001-07 - Tel. 0xx (43) 3461-8023.





Parágrafo Único. Os Ecopontos a serem implantados poderão ser utilizados de forma compartilhada por ONGs, associações de bairros ou grupos locais que desenvolvam ações de coleta seletiva de lixo seco reciclável.

Art. 4º Os Ecopontos deverão ser instalados, preferencialmente, nas áreas de limpeza urbana instituídas, e conter dizeres educativos a fim de alertar e despertar a conscientização do usuário sobre a importância e necessidade do correto fim dos produtos e os riscos que representam a saúde e ao meio ambiente quando não tratados com a devida destinação.

Art. 5º Serão admitidos resíduos sólidos de construção civil nos Ecopontos estabelecidos, com quantidade limitada a determinação do Poder Executivo.

Art. 6º Não será admitido nos Ecopontos o descarte de resíduos industriais, de saúde, bem como resíduos poluidores da construção civil, tais como embalagens de solventes, betume e/ou perigosos e tóxicos, em qualquer quantidade.

Parágrafo Único. Entende-se como resíduo da construção civil, comumente chamado de entulhos, definidos pela resolução do CONAMA 307/2002 como sendo os resíduos gerados em atividades de construção, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, além dos resultantes da preparação e da escavação de terrenos.

Art. 7º Serão admitidos resíduos de materiais eletrônicos e outros previamente determinados pelo Executivo, nos Ecopontos estabelecidos pelo Município.

Parágrafo Único. Entende-se que como resíduos de materiais eletrônicos todo o lixo produzido pelo descarte de equipamentos eletrônicos de uso doméstico e de serviços que estejam em desuso e sujeito a disposição final.

Art. 8º Em relação a multa, terá o mesmo seguimento da legislação já existente, aprovada e sancionada pelo Executivo Municipal no Código de Posturas.



Art. 9º O Poder Executivo poderá realizar as adequações necessárias mediante elaboração de decreto.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 17 de abril de 2024.



YLSO ALVARO CANTAGALLO
PREFEITO MUNICIPAL

Autógrafo nº 012/2024
Projeto de Lei nº 012/2024
Iniciativa – PODER LEGISLATIVO